
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 433/2008 de 19 de Setembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Lajes, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Lajes da Ilha Terceira:

Proceder às obras de remodelação das instalações sanitárias do edifício polivalente da Casa do Povo.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Lajes da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Lajes, *Isabel Carvalho*.